

## **EDITAL Nº 4/2022**

Credenciamento para a contratação emergencial de médicos para atuar junto à frente de combate ao coronavírus (COVID-19) no município.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; e considerando o artigo 5º, § 2º c/c art. 6º da Constituição Federal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus o (COVID-19) o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

Considerando o Decreto n.º 55.882, de 15 de maio de 2021, que “Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências”

Considerando o recente aumento significativo do número de casos que vinham em declínio; considerando os casos suspeitos e confirmados no Município de Passo Fundo região; considerando o fato do Município de Passo Fundo ser uma cidade de grande fluxo de pessoas; e a confirmação da variante denominada ômicron no Estado;

Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 3/2022, de 04 de janeiro de 2022, que prorrogou a declaração da situação de emergência em saúde pública decorrente da Pandemia COVID-19 no município de Passo Fundo, declarada antes pelo Decreto n.º 32/2020;

Considerando o esgotamento e a inexistência de cadastro reserva de profissionais médicos selecionados nos processos seletivos vigentes;

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. **PEDRO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber por este Edital, que realizará **CREDENCIAMENTO** visando a contratação por tempo determinado de **MÉDICOS**, para atender a necessidade temporária de excepcional

Edital nº 4/2022 p. 2/9

interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito das considerações citadas acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O credenciamento reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, pelas disposições contidas na Legislação acima referida e com o seguinte cronograma:

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	12.01.2022 à 13.01.2021
Homologação das inscrições e classificação preliminar	14.01.2022
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	17.01.2022
Classificação preliminar após recursos	18.01.2022
Sorteio para desempate, caso seja necessário	19.01.2022
Classificação Final	20.01.2022

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Credenciamento destina-se à contratação de MÉDICOS, com a devida inscrição no Conselho de Medicina, para prestar atendimento nas unidades da rede pública de saúde do Município de Passo Fundo/RS em atuação no combate à COVID-19.

1.2 O contratado realizará jornada de 6 e/ou 12 horas diárias, sendo vedada a jornada de trabalho inferior à estabelecida.

Parágrafo único – Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de saúde do Município de Passo Fundo/RS, construídas ou adaptadas, com a finalidade de combater a ação do COVID-19, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal e por meio de escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Edital nº 4/2022 p. 3/9

## **2 – REMUNERAÇÃO**

2.1 A remuneração dos profissionais contratados será realizada por hora trabalhada com o respectivo acréscimo conforme tabela a seguir:

MÉDICO	2 <sup>a</sup> - 6 <sup>a</sup>	7H-13 H	R\$ 102,00
MÉDICO	2 <sup>a</sup> - 6 <sup>a</sup>	13H-19 H	R\$ 102,00
MÉDICO	2 <sup>a</sup> - 6 <sup>a</sup>	19H -7H	R\$ 102,00
MÉDICO	SÁB-DOM	7H-13H	R\$ 110,50
MÉDICO	SÁB-DOM	13H-19H	R\$ 110,50
MÉDICO	SÁB-DOM	19H-7H	R\$ 119,00

2.2 O Município remunerará o MÉDICO mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) a cada de 30 dias, em uma única vez, no mesmo dia da folha de pagamento dos servidores, independente do número de horas realizadas no período.

Parágrafo único – Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte, vale-refeição, adicional noturno, adicional de insalubridade ou qualquer outro adicional e benefício previsto na legislação trabalhista e/ou estatutária.

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do credenciamento, tais como as que se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar diploma de graduação e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

Edital nº 4/2022 p. 4/9

3.2.3 Não se enquadrar no grupo de risco da COVID-19, assim considerados aqueles com idade superior a 65 anos, gestantes e portadores das doenças crônicas abaixo elencadas:

- a) Pneumopatias graves ou descompensadas;
- b) Cardiopatias graves ou descompensadas;
- c) Diabetes Mellitus conforme juízo clínico;
- d) Imunodepressão;
- e) Doença Renal crônica em estágio avançado (Graus 3,4, e 5);
- f) Doença hepática em estado avançado;
- g) Obesidade conforme juízo clínico;
- h) Doença cromossômica com estado de fragilidade imunológica

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) no ícone “CREDENCIAMENTO COVID - MÉDICOS” mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida em formato.pdf, **entre os dias 12 e 13/01/2022;**

Parágrafo único – Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória são:

- a) documento de identificação (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) diploma do Curso Superior em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC; e
- c) Registro, em vigor, no seu respectivo Conselho Profissional competente.

3.4 Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição, podendo ser admitida em caráter excepcional aqueles documentos cujo

Edital nº 4/2022 p. 5/9

candidato comprovadamente não tenha acesso no prazo diferido;

3.5 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato no ato de recebimento do e-mail com os documentos, será prova da entrega dos documentos e a realização da inscrição pelo candidato;

3.6 Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o envio por meio do endereço eletrônico;

3.8 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 06 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

#### **4 – DO PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A seleção feita pela Secretaria Municipal de Saúde ocorrerá por meio da análise do currículo documentado, apresentado no momento da inscrição pelo candidato.

4.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante:

4.2.1 Maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

a) Conclusão em cursos de pós-graduação: Doutorado em qualquer área = 30 pontos;

b) Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado em qualquer área = 20 pontos;

c) Residência em área médica = 10 pontos;

Edital nº 4/2022 p. 6/9

d) Cursos de Especialização em área médica = 5 pontos.

4.3 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 4.2.1.

4.4 A publicação da Classificação dos candidatos será feita no dia 14 de janeiro de 2022, conforme a ordem de classificação dos mesmos.

4.5 Os atos sequentes a este edital serão publicados no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) e os atos oficiais no diário oficial eletrônico do Município.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente credenciamento.

## **5 – DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 Os selecionados serão chamados para contratação através de RPA após a publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico e no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), obedecida a ordem de classificação. Os selecionados terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o chamamento para enviar à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Passo Fundo os documentos necessários para a contratação, através do e-mail [documentoscrh@pmpf.rs.gov.br](mailto:documentoscrh@pmpf.rs.gov.br), com todos os arquivos em formato PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail “RPA MÉDICO COVID”.

5.2 Serão requisitos e documentos necessários para contratação:

.a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (original e cópia);

.b) Comprovante de residência;

.c) Possuir a escolaridade exigida e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;

.d) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>);

Edital nº 4/2022 p. 7/9

.e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)), bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera Estadual (<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>) e Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidao>) da comarca de residência do contratado, de acordo com Art. 12 da Constituição Federal;

.f) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão de médico, inclusive com a apresentação do revalida, quando for o caso.

.g) 1 foto 3x4 recente;

.h) PIS/PASEP.

.i) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).

5.3 Serão considerados desistentes do credenciamento os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital bem como, os que não iniciarem as atividades no prazo estabelecido após a contratação ou quando manifestarem desde já a intenção de não ser contratado imediatamente. A Secretaria de Saúde poderá estabelecer contato para iniciar as atividades no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá dispensar o contratado por meio simples comunicação de acordo com o interesse e/ou necessidade epidêmica.

## **6 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO**

6.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições, acompanhadas da classificação preliminar dos candidatos no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

6.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

6.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico [seletivosms@pmpf.rs.gov.br](mailto:seletivosms@pmpf.rs.gov.br) com sua exposição de motivos, no prazo de 1 (um) dia útil a

Edital nº 4/2022 p. 8/9

contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

6.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado.

6.5 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

## **7 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO**

7.1 A publicação da Classificação Preliminar após recursos e da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico.

7.2 O desempate através de sorteio público será realizado na data prevista no cronograma, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Independência, 185, esquina com a Rua Tiradentes, Passo Fundo/RS às 09 horas.

7.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 7.2 deste Edital entre tais candidatos.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Credenciamento junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.2 Os atos sequentes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

8.3 A inscrição gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

8.4 O Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder as contratações conforme a necessidade do serviço.

Edital nº 4/2022 p. 9/9

8.5 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o credenciamento, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos nenhum direito à reclamação.

8.6 O resultado do Credenciamento será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 11 de janeiro de 2022.

**PEDRO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
*Assinado eletronicamente*

**FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**  
Secretário de Administração  
*Assinado eletronicamente*